



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2582

06 de Setembro de 2023

PG. 1/37

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA LONDRINA – PR

Rua José Raimundo nº 55 Centro
Nova Londrina/PR CEP: 87970-000

RESOLUÇÃO 016/2023

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas da Deliberação destinada ao Incentivo CMDCA - CEDCA/PR, referente ao 2º semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 38, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.720 de 27/04/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso destinado ao Incentivo CMDCA - Deliberação 84/2019 do CEDCA/PR, referente ao 2º semestre de 2021.

Art. 2º - Aprovar a justificativa de saldo.

Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Londrina-CMDCA, 06 de Setembro de 2023.

MARIA ADRIANA MEIRA

Presidente CMDCA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2582

06 de Setembro de 2023

PG. 2/37

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA LONDRINA – PR

Rua José Raimundo nº 55 Centro
Nova Londrina/PR CEP: 87970-000

RESOLUÇÃO 016/2023

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas da Deliberação destinada ao Incentivo CMDCA - CEDCA/PR, referente ao 1º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 38, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.720 de 27/04/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso destinado ao Incentivo CMDCA - Deliberação 84/2019 do CEDCA/PR, referente ao 1º semestre de 2022.

Art. 2º - Aprovar a justificativa de saldo.

Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Londrina-CMDCA, 06 de Setembro de 2023.

MARIA ADRIANA MEIRA

Presidente CMDCA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2582

06 de Setembro de 2023

PG. 3/37

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 3.573/2023

07 de julho de 2023

SÚMULA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE NOVA LONDRINA AO EMPRESÁRIO **TITO NIEHUES**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede o título de CIDADÃO HONORÁRIO do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná ao empresário **TITO NIEHUES**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade Nova-londrinense.

Art. 2º. O título deverá ser entregue em sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal, não superior a 120 (cento e vinte) dias da sanção da presente lei;

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementadas se necessário;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2582

06 de Setembro de 2023

PG. 4/37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 3.574/2023

06 de setembro de 2023

Súmula: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL, COM ENCARGOS, DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.938/2017 – PRODENOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Nova Londrina autorizado a efetuar doação com encargos, de área de terreno urbana localizada no **LOTEAMENTO INDUSTRIAL “ARMELINDA CAPELETTI ROSINSKI”**, constante do Mapa Geral da Cidade de Nova Londrina, na forma abaixo discriminada:

“Uma área de terreno urbano, medindo 1.226,88 m² (um mil, duzentos e vinte e seis metros e oitenta e oito centímetros quadrados), a ser destacada de uma área maior medindo 3.411,475 m², constituída pelo “Lote C-2” (cê-dois) – Matrícula nº 23.030-CRI, do Loteamento Industrial II “Armelinda Capeletti Rosinski”, situado nesta Cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: inicia-se a descrição do perímetro no vértice 01, confrontando com a Avenida Prefeito Sady Paviani numa distância de 18,00 metros até alcançar o vértice 02; deste, segue confrontando com o Lote C-1 numa distância de 68,02 metros até alcançar o vértice 03; deste, segue confrontando com as Chácaras 45, 61, 55 e 55-A numa distância de 18,00 até alcançar o vértice 04; e, finalmente, deste, segue confrontando com o remanescente do Lote C-2 numa distância de 68,02 metros até alcançar o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Parágrafo primeiro. Para fins de desmembramento da área de que trata o caput deste artigo e a respectiva averbação da doação, deverá ser realizado levantamento topográfico planialtimétrico (planta e memorial descritivo), que será parte integrante do Termo de Doação de que trata o Art. 11 desta Lei.

Parágrafo segundo. As medidas e confrontações acima descritas poderão sofrer alterações em face do referido levantamento topográfico definitivo.

Art. 2º. Fica autorizada a concessão dos seguintes incentivos fiscais, num prazo de 05 (cinco) anos, contados da presente doação e que deverão constar expressamente no Termo de Concessão de Benefícios:

1



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código fjjf2i neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2582

06 de Setembro de 2023

PG. 5/37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

I – redução de até 100% (cem por cento) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, sobre o imóvel concedido;

II – redução de até 85% (oitenta e cinco por cento) do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN sobre as atividades da empresa;

III – redução de até 100% (cem por cento) do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, devido pelos serviços de construção civil do prédio e instalações previstos no compromisso inicial de implantação da empresa, nunca superior a 24 (vinte e quatro) meses;

IV – redução de até 100% (cem por cento) das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil, conforme inciso anterior;

V – redução de até 100% (cem por cento) da Taxa de Fiscalização, Instalação e Funcionamento, enquanto em funcionamento no terreno concedido;

Art. 3º. Além dos incentivos já mencionados, fica o Município, através de seus órgãos competentes, autorizado a implementar em favor da empresa beneficiária:

I – cursos de formação, treinamento e especialização de mão-de-obra, diretamente ou através de convênios;

II – assistência na elaboração de estudos de viabilidade nos projetos de engenharia e no estudo econômico-financeiro;

III – instalação de rede de abastecimento de água e esgoto;

IV – instalação de rede de distribuição de energia elétrica de baixa e alta tensão;

V – instalação de rede de telefonia e internet;

VI – serviço de combate à erosão;

VII – manutenção das vias de circulação em condições de tráfego permanente;

VIII – limpeza, preparação e terraplenagem, do terreno onde será implantada a empresa;

IX – divulgação da empresa e dos produtos/serviços, mediante campanha de marketing, diretamente ou mediante convênio;

X – outros serviços ou obras necessários à instalação da empresa.

Art. 4º. A doação será efetuada em favor da empresa **SPEED TRUCK MECANICA DIESEL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.891.231/0001-33, com sede à Av. Prefeito Sady Paviani, nº 195, Parque Industrial Armelinda Capeletti Rosinski, nesta Cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná.

2



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código fjjf2i neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2582

06 de Setembro de 2023

PG. 6/37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 5º. Fica dispensada a Concorrência Pública, em vista do relevante interesse público a que objetiva a doação, nos termos do Artigo 17, da Lei Orgânica Municipal e § 4º, Art. 17, da Lei 8.666/1993 – Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública.

Art. 6º. A doação a que se refere a presente Lei é feita mediante os seguintes encargos que deverão ser cumpridos pela empresa beneficiária:

I – vinculação exclusiva do bem imóvel doado para as instalações da empresa para fins de exploração das atividades econômicas de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

II – durante o período de cinco anos, contados da publicação desta Lei, a empresa beneficiária não poderá, sem o expresse e escrito consentimento do Município doador, alienar ou gravar de ônus legal ou convencional, inclusive hipoteca, o imóvel doado, nem fazê-lo objeto de parcelamento, doação total ou parcial, cessão gratuita ou onerosa, transferência, ou sob qualquer outra forma, transferi-lo a terceiros, sob pena de reversão automática ao Município, sem direito a indenização pelas benfeitorias, melhorias ou qualquer outro tipo de indenização, independentemente de ação ou notificação judicial ou extrajudicial;

III – promover a escrituração e registro da doação do imóvel no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, sob pena de revogação;

IV – garantir de geração de 10 (dez) empregos diretos, com a absorção de mão-de-obra local;

V – adotar de todas as medidas de preservação de defesa do meio ambiente, se o órgão responsável pela emissão da Licença Ambiental assim o exigir;

VI – estimular ao acesso do trabalhador à escola;

VII – obedecer estritamente as normas com relação às posturas municipais, estaduais e federais, principalmente as relativas à poluição e meio ambiente;

VIII – implementar e manter todas as infraestruturas necessárias no entorno dos lotes objetos deste Termo;

IX – licenciar ou manter licenciamento da frota de veículos no Município;

X – construir, reconstruir e conservar a calçada/passeio público em toda a extensão da testada do terreno, edificado ou não, bem como as vedações, sejam elas muros, cercas ou outros elementos, em consonância com a Lei Municipal nº 2344/2011 - Código de Obras do Município de Nova Londrina;

XI – priorizar a contratação de serviços e produtos desenvolvidos no município, na medida de suas disponibilidades; e

3



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código fjjf2i neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2582

06 de Setembro de 2023

PG. 7/37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

XII – responsabilizar-se pelo resíduo de origem comercial ou industrial, nos termos da legislação vigente, notadamente quanto à obrigatoriedade de separação, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de qualquer origem ou natureza.

Parágrafo primeiro. Inclui-se nas restrições do inciso II, deste artigo, a fusão, transformação, modificação da razão social, desvio de finalidade, mudança de atividade, sendo que tal proibição não atinge as alterações que visem o aumento do capital social ou o ingresso de novos sócios, ou para atender exigências de ordem fiscal, tudo, entretanto, mediante expressa autorização do Município.

Parágrafo segundo. Uma vez verificado o cumprimento dos encargos antes de vencido o prazo estipulado no inciso II, deste artigo, extingue-se o referido prazo de cinco anos, para todos os efeitos legais, contados da outorga da escritura de doação.

Art. 7º. A Donatária fica autorizada a oferecer o bem doado, subsidiariamente, como garantia hipotecária, mediante prévia anuência do Município, para fins de financiamento junto a qualquer estabelecimento bancário ou de crédito, com a finalidade de investimentos diretos na empresa instalada, tais como construção ou ampliação de prédios e instalações, aquisição de maquinários e equipamentos, ficando incorporados à presente doação os bens adquiridos.

Art. 8º. O bem público objeto desta doação e aqueles que forem a ele incorporados ficam excluídos de qualquer espécie de expropriação, por outras pessoas jurídicas de Direito Público, enquanto perdurar os encargos originários da presente doação.

Parágrafo único. Ficam excluídos dessa vedação, os credores hipotecários ou pignoratícios com contratos autorizados pelo Governo Municipal.

Art. 9º. O não cumprimento dos encargos na forma e prazos estipulados nesta Lei implicará na reversão ao Patrimônio Público do Município do bem doado e outros neles incorporados, sob a forma administrativa ou judicial, sem direito a qualquer indenização.

Art. 10. Cumpridos os encargos no prazo e formas estipulados nesta Lei, por ato do Chefe do Poder Executivo, através de certidão declaratória de cumprimento de encargos, consolidando-se de forma definitiva a doação, a qual servirá para fins de averbação à margem da matrícula no Registro de Imóveis da Comarca.

Parágrafo primeiro. A certidão declaratória de cumprimento de encargos de que trata o *caput* deste artigo será expedida a pedido da Donatária, após prévia vistoria atribuída a 03 (três) membros, devendo o Poder Executivo, a Câmara Municipal e a Donatária indicarem 01 (um) membro.

Parágrafo segundo. Os membros da Comissão constituída na forma deste artigo serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e terão o prazo de 30 (trinta) dias para dar o seu parecer.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2582

06 de Setembro de 2023

PG. 8/37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 11. Constarão obrigatoriamente do Termo de Doação com encargos e da Escritura Pública de Doação o inteiro teor da presente Lei, bem como as referências à Lei Municipal nº 2.938/2017.

Art. 12. As despesas decorrentes da escrituração e registro do imóvel concedido correrão por contas exclusivas da empresa beneficiária.

Art. 13. A empresa beneficiária fica sujeita à prestação de contas da utilização do bem e dos demais benefícios concedidos, sempre que solicitado pela Administração Pública Municipal, assumindo a obrigação de permitir que se inspecionem todos os documentos, instalações, materiais, equipamentos e obras, para o fim de comprovação dos objetivos da Lei Municipal nº 2.938/2017.

Art. 14. Para todas as demais condições, obrigações e responsabilidades quanto a presente doação e concessões de benefícios, segue-se rigorosamente às disposições da Lei Municipal nº 2.938/2017.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2582

06 de Setembro de 2023

PG. 9/37

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.575/2023

06 de setembro de 2023.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.495/2022, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.472/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir o orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2023, crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ORGÃO: 09000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
UNIDADE: 09001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) Crédito
Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S		G		VALOR
			F	N	D	D	

27.695.0182.1337 Construção de Infraestrutura Fluvial do Porto Tigre
 FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
 449051: Obras e Instalações (515).....R\$ 45.500,00
 =====

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 45.500,00

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado a anulação de dotação, no valor total de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), provenientes da seguinte forma:

ORGÃO: 09000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
UNIDADE: 09001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito
Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S		G		VALOR
			F	N	D	D	

18.541.0031.2025 MANUTENÇÃO DO COMAFEM
 FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
 337239: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (365).....R\$ 45.500,00
 =====

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 45.500,00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2582

06 de Setembro de 2023

PG. 10/37

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.472/2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2582

06 de Setembro de 2023

PG. 11/37

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 346/2023

06 de setembro de 2023

**SÚMULA: EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor Roberto Alves Santos, portador da CI/RG nº 5.720.612-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Diretor de Agricultura e Meio Ambiente, Lotado na Secretaria de Desenvolvimento Economico, Meio Ambiente e Agricultura do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, admitido em 03 de maio de 2023, pelo Decreto nº 191/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2582

06 de Setembro de 2023

PG. 12/37

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

CNPJ Nº 81.044.984/0001-04

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 347/2023

06 de setembro de 2023

SÚMULA: ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES AO CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2015, DE 05 DE AGOSTO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando as disposições do Decreto Municipal nº 143/2015, que estabelece critérios e procedimentos ao controle de frequência no âmbito da administração pública municipal,

DECRETA

Art. 1º - O controle de frequência, assiduidade e disciplina dos servidores públicos municipais é de competência de cada Secretaria Municipal de sua respectiva lotação, cabendo ao Secretário Municipal a responsabilidade direta sobre tal.

Parágrafo primeiro. Entende-se por responsabilidade direta quaisquer consequências decorrentes de quaisquer irregularidades sobre o controle de frequência dos servidores, ausências não justificadas, por quaisquer período, inclusive sem autorização deste, ou a quem delegar.

Parágrafo segundo. A isenção da responsabilidade de que trata o inciso anterior dar-se-á mediante o devido registro da situação pelo secretário municipal e a formal comunicação ao setor de recursos humanos.

Art. 2º Todos os servidores públicos municipais (GOP, GOSP, GOA, GOSG, PTGOSG E PTGOA), inclusive os cargos comissionados, de conformidade com o Decreto Municipal nº 143/2015, estão sujeitos ao controle de frequência através do registro em ponto eletrônico.

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos orientará as Secretarias Municipais sobre a fixação expressa do local e jornada de trabalho de cada Servidor sob sua responsabilidade para efeito de acompanhamento e cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste Decreto e nas demais regulamentações pertinentes, notadamente o Decreto Municipal nº 143/2015.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2582

06 de Setembro de 2023

PG. 13/37

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

CNPJ Nº 81.044.984/0001-04

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 3º. Quaisquer ausências não justificadas ou não autorizadas, por quaisquer período, serão rigorosamente descontadas dos vencimentos do servidor.

ART. 4º. A ausência do Servidor, mesmo justificada ou autorizada, transfere-lhe exclusivamente a responsabilidade sobre quaisquer consequências de ordem pessoal no âmbito externo ao ambiente de trabalho.

Art. 5º. As reiteradas ausências do servidor, tais como atrasos, saídas antecipadas, saídas não autorizadas, utilização indevida no registro de ponto, configura falta funcional e serão passíveis de penalidade disciplinar, além do sumário desconto proporcional no respectivo vencimento e a suspensão ao direito à remuneração do cartão alimentação no mês subsequente, além das causas de suspensão contidas no Parágrafo Único do Art. 5º do Decreto Municipal nº 338/2023 - CONTINGENCIAMENTO.

Art. 6º. Os Servidores que não utilizarem o registro eletrônico na entrada e/ou saída do local de trabalho, ficam sujeitos às penalidades disciplinares constantes na Lei Municipal nº 1.093/01 – estatuto dos servidores públicos municipais, devendo tal fato ser imediatamente registrado pelo superior imediato e comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 7º. Fica terminantemente inaceitável a utilização do recurso de “justificativa online!” do sistema de controle eletrônico de frequência (FLEXPONTO).

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratifica o Decreto Municipal nº 143/2015, e revoga quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2582

06 de Setembro de 2023

PG. 14/37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO

MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

CNPJ Nº 81.044.984/0001-04

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 348/ 2023

06 de setembro de 2023

SÚMULA: ALTERA A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ACORODO COM O DECRETO Nº 338/2023, DE 30.08.2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 338/2023;

DECRETA

Art. 1º - A gratificação de função concedida ao Servidor Público municipal matrícula nº 110881, Decreto nº 470/2021, passa a vigor com o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/09/2023, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2582

06 de Setembro de 2023

PG. 15/37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO
MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA – PARANÁ**

CNPJ Nº 81.044.984/0001-04

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 349/ 2023

06 de setembro de 2023

SÚMULA: ALTERA A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ACORODO COM O DECRETO Nº 338/2023, DE 30.08.2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 338/2023;

DECRETA

Art. 1º - A gratificação de função concedida ao Servidor Público municipal matrícula nº 14141, Decreto nº 290/2022, passa a vigor com o percentual de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/09/2023, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2582

06 de Setembro de 2023

PG. 16/37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO
MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA – PARANÁ**

CNPJ Nº 81.044.984/0001-04

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 350/ 2023

06 de setembro de 2023

SÚMULA: ALTERA A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ACORODO COM O DECRETO Nº 338/2023, DE 30.08.2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 338/2023;

DECRETA

Art. 1º - A gratificação de função concedida ao Servidor Público municipal matrícula nº 52313, Decreto nº 559/2021, passa a vigor com o percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/09/2023, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2582

06 de Setembro de 2023

PG. 17/37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO

MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

CNPJ Nº 81.044.984/0001-04

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 351/ 2023

06 de setembro de 2023

SÚMULA: ALTERA A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ACORODO COM O DECRETO Nº 338/2023, DE 30.08.2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 338/2023;

DECRETA

Art. 1º - A gratificação de função concedida ao Servidor Público municipal matrícula nº 4181, Decreto nº 428/2021, passa a vigor com o percentual de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/09/2023, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2582

06 de Setembro de 2023

PG. 18/37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO
MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

CNPJ Nº 81.044.984/0001-04

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 352/ 2023

06 de setembro de 2023

SÚMULA: ALTERA A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ACORODO COM O DECRETO Nº 338/2023, DE 30.08.2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 338/2023;

DECRETA

Art. 1º - A gratificação de função concedida ao Servidor Público municipal matrícula nº 419072, Decreto nº 351/2019, passa a vigor com o percentual de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/09/2023, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2582

06 de Setembro de 2023

PG. 19/37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 353/2023

06 de setembro 2023

SUMULA: ABRE AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, EM FAVOR DO ÓRGÃO SECRETARIA ESTRATEGICA DE SAUDE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.495/2022, de 13 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2023, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde

UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Crédito Suplementar		
			S F	G N D	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
10.302.0019.2040 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS					
FONTE: 3369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs - SUPERAVIT - Exercícios Anteriores					
339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 50.000,00					
=====					
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 50.000,00					

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o Superávit Financeiro do exercício de 2022 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes da seguinte forma:

FONTE: 3369 SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIHS - SUPERAVIT - Exercícios AnterioresR\$ 50.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.472/2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2582

06 de Setembro de 2023

PG. 20/37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 354/2023

06 de setembro de 2023

SUMULA: ABRE AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, EM FAVOR DO ORGÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 69.005,40, PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.495/2022, de 13 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2023, no valor de R\$ 69.005,40 (sessenta e nove mil, cinco reais e quarenta centavos) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 08000 - Secretaria de Assistência Social

UNIDADE: 08001 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMASNL

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de		Crédito Suplementar
			S	G	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
			F	N	VALOR
08.243.0026.2311	CASA LAR MENINO JESUS				
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente					
319011:	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (280)				R\$ 3.000,00
339030:	Material de Consumo (282)				R\$ 50.000,00
339039:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (283)				R\$ 16.005,40
					=====
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....					R\$ 69.005,40

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 69.005,40 (sessenta e nove mil, cinco reais e quarenta centavos), provenientes da seguinte forma:

(Excesso de Arrecadação)	R\$
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00 - APLIC - DEPOSITO JUDICIAL CASA LAR FMAS FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35,90
1.7.3.9.99.0.1.01 - TERMO DE ACORDO VAGAS DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS DA CASA LAR MENINO JESUS FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	68.969,50
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	69.005,40





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2582

06 de Setembro de 2023

PG. 21/37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.472/2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2582

06 de Setembro de 2023

PG. 22/37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 355/2023

06 de setembro 2023

SUMULA: ABRE AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, EM FAVOR DO ÓRGÃO SECRETARIA ESTRATEGICA DE SAUDE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.545,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.495/2022, de 13 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2023, no valor de R\$ 1.545,00 (um mil quinhentos e quarenta e cinco reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde

UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		Crédito Suplementar
			S F	G N D	VALOR
10.302.0019.2042 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
FONTE: 3518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - SUPERAVIT - Exercícios Anteriores					
339030: Material de Consumo (481).....					R\$ 1.545,00
					=====
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....					R\$ 1.545,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o Superávit Financeiro do exercício de 2022 no valor de R\$ 1.545,00 (um mil quinhentos e quarenta e cinco reais), provenientes da seguinte forma:

FONTE: 3518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - SUPERAVIT - Exercícios Anteriores.....R\$ 1.545,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.472/2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2582

06 de Setembro de 2023

PG. 23/37

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 356/2023

06 de setembro de 2023.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.495/2022, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.472/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.575/2023, de 06 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2023, crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ORGÃO: 09000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo

UNIDADE: 09001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Suplementar

Crédito

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
-----------	--------------	---------------	--------	-------------	-------

27.695.0182.1337 Construção de Infraestrutura Fluvial do Porto Tigre

FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

449051: Obras e Instalações (515).....R\$ 45.500,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 45.500,00

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizada a anulação de dotação, no valor total de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), provenientes da seguinte forma:

ORGÃO: 09000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo

UNIDADE: 09001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Suplementar

Crédito

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
-----------	--------------	---------------	--------	-------------	-------

18.541.0031.2025 MANUTENÇÃO DO COMAFEM

FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

337239: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (365).....R\$ 45.500,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 45.500,00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2582

06 de Setembro de 2023

PG. 24/37

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.472/2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2582

06 de Setembro de 2023

PG. 25/37

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pml@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2023

06 de setembro de 2023

SÚMULA: ALTERA TIDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ACORODO COM O DECRETO Nº 338/2023, DE 30.08.2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 338/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o TIDE concedido ao Servidor Público municipal matrícula nº 10231, Portaria nº 066/2022, passa a vigor com o percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/09/2023, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2582

06 de Setembro de 2023

PG. 26/37

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pml@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2023

06 de setembro de 2023

SÚMULA: ALTERA TIDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ACORODO COM O DECRETO Nº 338/2023, DE 30.08.2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 338/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o TIDE concedido ao Servidor Público municipal matrícula nº 418099, Portaria nº 119/2021, passa a vigor com o percentual de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/09/2023, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2582

06 de Setembro de 2023

PG. 27/37

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pml@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2023

06 de setembro de 2023

SÚMULA: ALTERA TIDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ACORODO COM O DECRETO Nº 338/2023, DE 30.08.2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 338/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o TIDE concedido ao Servidor Público municipal matrícula nº 419029, Portaria nº 121/2021, passa a vigor com o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/09/2023, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2582

06 de Setembro de 2023

PG. 28/37

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pml@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/2023

06 de setembro de 2023

SÚMULA: ALTERA TIDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ACORODO COM O DECRETO Nº 338/2023, DE 30.08.2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 338/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o TIDE concedido ao Servidor Público municipal matrícula nº 3531, Portaria nº 122/2021, passa a vigor com o percentual de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/09/2023, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2582

06 de Setembro de 2023

PG. 29/37

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pml@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 161/2023

06 de setembro de 2023

SÚMULA: ALTERA TIDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ACORODO COM O DECRETO Nº 338/2023, DE 30.08.2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 338/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o TIDE concedido ao Servidor Público municipal matrícula nº 419066, Portaria nº 123/2021, passa a vigor com o percentual de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/09/2023, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2582

06 de Setembro de 2023

PG. 30/37

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pml@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 162/2023

06 de setembro de 2023

SÚMULA: ALTERA TIDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ACORODO COM O DECRETO Nº 338/2023, DE 30.08.2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 338/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o TIDE concedido ao Servidor Público municipal matrícula nº 7101, Portaria nº 124/2021, passa a vigor com o percentual de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/09/2023, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2582

06 de Setembro de 2023

PG. 31/37

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pml@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2023

06 de setembro de 2023

SÚMULA: ALTERA TIDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ACORODO COM O DECRETO Nº 338/2023, DE 30.08.2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 338/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o TIDE concedido ao Servidor Público municipal matrícula nº 419064, Portaria nº 127/2021, passa a vigor com o percentual de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/09/2023, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2582

06 de Setembro de 2023

PG. 32/37

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pml@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 164/2023

06 de setembro de 2023

SÚMULA: ALTERA TIDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ACORODO COM O DECRETO Nº 338/2023, DE 30.08.2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 338/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o TIDE concedido ao Servidor Público municipal matrícula nº 419221, Portaria nº 129/2021, passa a vigor com o percentual de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/09/2023, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2582

06 de Setembro de 2023

PG. 33/37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 165/2023

06 de setembro de 2023

Súmula: “**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS - CAPC**”.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando: **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023 - Projetos de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural - “Edital Paulo Gustavo”**, publicado no Diário Oficial - Edição 2535/2023, de 30/06/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam Nomeados os Membros indicados democraticamente, pelo Órgão Gestor da Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura do Município de Nova Londrina, que comporão a Comissão de Análise de Projetos Culturais CAPC do Município de Nova Londrina, conforme segue:

I – INDICADOS PELO ÓRGÃO GESTOR DE CULTURA – FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS **MEMBROS DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO**

- 1) Nome: Aline Moura Silva
- 2) Nome: Luis Eduardo de Macedo
- 3) Nome: Felipe de Paula Pinto
- 4) Nome: Joni Bonfim Aguiar
- 5) Nome: Rose Mary da Silva Francisquetti

II- INDICADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – SOCIEDADE CIVIL **MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO**

- 1) Nome: Elielza Vasconcelos de Almeida
- 2) Nome: Hernandes Francisco da Silva
- 3) Nome: Jeferson Eduardo Calixto
- 4) Nome: Mariana Rabelo Mançano do Nascimento
- 5) Nome: Talita França Marinotti

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 04 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Geraldo Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código fjjf2i neste link.
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2582

06 de Setembro de 2023

PG. 34/37



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA - PR

CMS-NL

Avenida Aristides Martello, 211, em Nova Londrina/PR - CEP 87970-000

e-mail: cms@novalondrina.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 007/2023 - CMSNL

Nova Londrina(PR), 06 de setembro de 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA – CMSNL, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 3.206/2020, de 16 de junho de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 3.233/2020, de 09 de setembro de 2020 e Lei Municipal nº 3.310, de 18 de agosto de 2021, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, bem como as prerrogativas regimentais, e considerando as deliberações em reunião ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o plano de aplicação de recursos referente à RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022 – PROVIGIA-PARANÁ (2023) no valor de R\$ 55.888,79;

Parágrafo único: O incentivo financeiro de custeio acima mencionado abrange Serviços de Terceiro na importância estimada de R\$ 17.958,30 e Material de Consumo na importância estimada de R\$ 37.930,49.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Londrina (PR), 06 de setembro de 2023.

Samuel Oliveira de Lima

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de Nova Londrina - CMSNL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA/PR, Sr. Luiz Gustavo Maior Bono, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Resolução nº 007/2023 do CMSNL, com base na Lei Federal nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 3.206/2020, de 16 de junho de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 3.233/2020, de 09 de setembro de 2020 e Lei Municipal nº 3.310, de 18 de agosto de 2021 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde.

Nova Londrina (PR), 06 de setembro de 2023.

Luiz Gustavo Maior Bono

Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código fjjf2i neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2582

06 de Setembro de 2023

PG. 35/37



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA - PR

CMS-NL

Avenida Aristides Martello, 211, em Nova Londrina/PR - CEP 87970-000

e-mail: cms@novalondrina.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 008/2023 - CMSNL

Nova Londrina(PR), 06 de setembro de 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA – CMSNL, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 3.206/2020, de 16 de junho de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 3.233/2020, de 09 de setembro de 2020 e Lei Municipal nº 3.310, de 18 de agosto de 2021, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, bem como as prerrogativas regimentais, e considerando as deliberações em reunião ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a reprogramação do saldo remanescente da proposta de Emenda Parlamentar nº 09220022000122001 – Ano 2022, que perfaz o valor de R\$ 93.160,00 (noventa e três mil, cento e sessenta reais) para fins de aquisição de veículo sedan para transporte de pacientes em tratamento fora de domicílio;

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Londrina (PR), 06 de setembro de 2023.

Samuel Oliveira de Lima
Presidente

Conselho Municipal de Saúde de Nova Londrina - CMSNL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA/PR, Sr. Luiz Gustavo Maior Bono, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Resolução nº 008/2023 do CMSNL, com base na Lei Federal nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 3.206/2020, de 16 de junho de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 3.233/2020, de 09 de setembro de 2020 e Lei Municipal nº 3.310, de 18 de agosto de 2021 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde.

Nova Londrina (PR), 06 de setembro de 2023.

Luiz Gustavo Maior Bono
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código fjjf2i neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2582

06 de Setembro de 2023

PG. 36/37



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA - PR

CMS-NL

Avenida Aristides Martello, 211, em Nova Londrina/PR - CEP 87970-000

e-mail: cms@novalondrina.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 009/2023 - CMSNL

Nova Londrina(PR), 06 de setembro de 2023

Assunto: APROVA PREÇO PÚBLICO A SER COBRADO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA – CMSNL**, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 3.206/2020, de 16 de junho de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 3.233/2020, de 09 de setembro de 2020 e Lei Municipal nº 3.310, de 18 de agosto de 2021, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, bem como as prerrogativas regimentais;

Considerando as deliberações em reunião ordinária;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.148/2019, de 16 de outubro de 2019, que autoriza a celebração de convênios com empresas para serviços de saúde, determina o reembolso de serviços prestados à pacientes segurados por seguro-saúde, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, na forma da Lei Municipal nº 3.148/2019, o preço público de serviços de saúde utilizados por terceiros no âmbito da administração pública, exceto serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo:

I – Hora de serviços Técnicos de Enfermagem: R\$ 27,00 (vinte e sete reais) por hora;

II – Hora de serviço de Enfermeiro: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora;

III – Hora de serviço de Motorista lotado na Secretaria de Saúde: R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) por hora;

IV – Locação de ambulância para eventos: R\$ 70,00 (setenta reais) por evento;

V – Raio-X com emissão de Laudo: R\$ 60,00 (sessenta reais) por laudo;

VI – Consulta em optometria: R\$ 40,00 (quarenta reais) por consulta.

Art. 2º - A aprovação disposta no Art. 1º da presente Resolução não deve comprometer a prestação de serviço aos usuários do Sistema Único de Saúde



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código fjjf2i neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2582

06 de Setembro de 2023

PG. 37/37



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA - PR

CMS-NL

Avenida Aristides Martello, 211, em Nova Londrina/PR - CEP 87970-000

e-mail: cms@novalondrina.pr.gov.br

(SUS), de modo a não prejudicar as ação da Saúde Pública, ou seja, deve se dar de forma secundária e não preferencial.

Art. 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Londrina (PR), 06 de setembro de 2023.

Samuel Oliveira de Lima

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de Nova Londrina - CMSNL

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA/PR**, Sr. Luiz Gustavo Maior Bono, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Resolução nº 009/2023 do CMSNL, com base na Lei Federal nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 3.206/2020, de 16 de junho de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 3.233/2020, de 09 de setembro de 2020 e Lei Municipal nº 3.310, de 18 de agosto de 2021 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde.

Nova Londrina (PR), 06 de setembro de 2023.

Luiz Gustavo Maior Bono
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código fjjf2i neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio